

**CONTRATO Nº 15/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 09/2024**

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	14.813.434/0001-15
ENDEREÇO:	Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão-SE, Centro
REPRESENTANTE LEGAL:	LUCIANNE ROCHA LIMA
TELEFONE:	(79) 9967-2673
E-MAIL:	lucianne.lima@saocristovao.se.gov.br

CONTRATADA:	CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	32.739.120/0001-00
ENDEREÇO:	AV Eng Gentil Tavares, nº729, Prédio, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP: 49.055-260
REPRESENTANTE LEGAL:	HUGO BEZERRA GURGEL NETO
TELEFONE:	79 98127-4569
E-MAIL:	vendasgov@empresashg.com.br

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo mínimo 2024, com capacidade para sete passageiros, incluído o motorista. MOTOR - POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV (gasolina); \_CILINDRADA MINIMA: 1.000 cm<sup>3</sup>; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica; COMBUSTÍVEL: FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente. COR: BRANCA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO (mm): 4.316; ALTURA TOTAL MÍNIMA (mm): 1.650; LARGURA TOTAL MÍNIMA (mm): 1.700;

**CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:** 07 incluindo o motorista. **CONFORTO AR-CONDICIONADO:** Original de Fábrica; **VIDROS ELÉTRICOS:** Nas quatro portas; **BANCO:** revestidos em couro; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; **RETROVISORES** externos com ajuste elétrico, na cor do veículo. **TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.** **SEGURANÇA:** alarme com acionamento da trava elétrica; **FREIO:** dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro; **AIRBAGS:** Mínimo Motorista e passageiro; **ENCOSTO DE CABEÇA:** para todos os ocupantes do veículo; **CÂMERA DE RÉ;** **SENSOR DE ESTACIONAMENTO;** **CONTROLE DE TRAÇÃO;** **CONTROLE DE ESTABILIDADE.** **RODAS E PNEUS:** Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16, **PELÍCULA:** Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:** Os exigidos pela legislação em vigor; **MULTIMÍDIA COMPLETA:** Rádio AM/FM, com conexão USB e BLUETOOTH e caixas de som; **Protetor de cárter e jogo de tapetes;** **GARANTIA DO FABRICANTE:** Mínimo 3 anos. **EMPLACAMENTO:** Veículo Licenciado e Emplacado, conforme especificações constantes no Edital nº 09/2024 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição, para atender os interesse da Secretaria Municipal de Assistência e seus diversos equipamentos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, pois está vinculado a garantia do produto, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 04 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada

de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03, sendo o valor vencedor do certame.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Termo de Referência em seu item 13 .

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
41042	08.122.0010	4315	449052	2669.0000

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital Nº09/2024, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2024.00008.000000527-9/2024;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 (vigésimo) dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão-SE, 20 de dezembro de 2024.

**LUCIANNE  
ROCHA**  
LIMA:00503577510  
10  
**LUCIANNE ROCHA LIMA**

Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA  
LIMA:00503577510  
ND: c=BR, o=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
OU=13085519000161, CN=LUCIANNE  
ROCHA LIMA:00503577510  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.20 16:10:48 -03'00'  
Foxit PDF-Reader Versão: 2024.2.1

Secretária Municipal de Assistência Social

**HUGO BEZERRA GURGEL**  
NETO:01394359560

Assinado de forma digital por HUGO BEZERRA GURGEL  
NETO:01394359560  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=22862276000111,  
ou=presencial, cn=HUGO BEZERRA GURGEL NETO:01394359560  
Dados: 2024.12.20 16:05:35 -03'00'

**CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Hugo Bezerra Gurgel Neto  
Representante Legal

## ORDEM DE FORNECIMENTO

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo mínimo 2024, com capacidade para sete passageiros, incluído o motorista. MOTOR - POTÊNCIA MÍNIMA: 106 CV (gasolina); \_CILINDRADA MINIMA: 1.000 cm<sup>3</sup>; TRANSMISSÃO Automática; DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro- Hidráulica; OMBUSTÍVEL: FLEX Gasolina e ALCOOL; SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente. COR: BRANCA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO (mm): 4.316; ALTURA TOTAL MÍNIMA (mm): 1.650; LARGURA TOTAL MÍNIMA (mm): 1.700; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista. CONFORTO AR- CONDICIONADO: Original de Fábrica; VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas; BANCO: revestidos em couro; banco do motorista com ajuste de altura; volante com ajuste; RETROVISORES externos Com ajuste elétrico, na Cor do veículo. TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS. SEGURANÇA: alarme Com acionamento da trava elétrica; FREIO: dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro; AIRBAGS: Mínimo Motorista e passageiro; ENCOSTO DE CABEÇA: para todos os ocupantes do veículo; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE DE ESTABILIDADE. RODAS E PNEUS: Roda de aço ou liga leve, com as seguintes dimensões mínimas: 205/60: r16 PELÍCULA: Profissional de Primeira Linha, na cor escura fume, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor; MULTIMÍDIA COMPLETA: Rádio AM/FM, com conexão USB e Bluetooth e caixas de som; Protetor de cárter e jogo de tapetes; GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos. EMPLACAMENTO: Veículo Licenciado e Emplacado, conforme especificações constantes no Edital nº 09/2024 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Assistência e seus diversos equipamentos.

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através Do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão integrante da Administração (IN)Direta.
CNPJ:	14.813.434/0001-15
ENDEREÇO:	Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, São Cristóvão-SE, Centro
REPRESENTANTE LEGAL:	Lucianne Rocha Lima
TELEFONE:	(79) 9967-2673

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4ª CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



E-MAIL:	lucianne.lima@saocristovao.se.gov.br
CONTRATADA:	CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	32.739.120/0001-00
ENDEREÇO:	AV Eng Gentil Tavares, nº729, Prédio, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP: 49.055-260
REPRESENTANTE LEGAL:	HUGO BEZERRA GURGEL NETO
TELEFONE:	79 98127-4569
E-MAIL:	vendasgov@empresashg.com.br